



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/DVPM/FHR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa fornecer exaustor de pó para dar suporte à Marcenaria no desenvolvimento de suas atividades e é necessário devido à poluição do ar causada pelo processo de corte de madeira, o que afeta a respiração dos colaboradores.

Já houve a tentativa de aquisição do objeto no P.A. 2023/000017591-00, porém o certame licitatório resultou-se FRACASSADO, conforme Informação SECOP/COLIC (SEI nº 1163512).

A contratação para aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida **não está prevista** no Plano de Contratações Anual (PCA 2023).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender as demandas por confecção de móveis e melhor condição de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação.

Tendo em vista que o material objeto deste instrumento é item comum, fornecido por diversas empresas e facilmente encontrados no mercado, é possível concluir que temos soluções de fornecedores tanto estaduais quanto nacionais.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Esta demanda foi estimada pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM e visa melhorar o ambiente de trabalho com a aquisição do exaustor em questão.

7. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O item é objeto de especificação comum.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS			
		Baldan EXB-45 com Bolsas de Coleta	Maksiwa CPD/3.S	Maksiwa CPD/5.S	Razi RAZI-RZ- CPT5T2
01	<p>EXAUSTOR (COLETOR) DE PÓ 400L COM BOLSAS DE COLETA</p> <p>Aplicação: Marcenaria Acompanha Bolsas de Coleta, inclusive reservas em igual quantidade a que estará em uso.</p> <p>- Especificações Técnicas:</p> <p>Vazão mínima: 62 m³/min Armazenagem mínima: 400 L Pressão: 300-400 mm.ca Diâmetro Entrada: Pelo menos 3 entradas x 4" (100mm) Potência mínima: 3cv 2P</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p> 				

8. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Estes itens deverão ser definidos pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tendo em vista que trata-se de apenas 1 (um) item, entendemos não ser vantajoso para a administração licitar por quantidade unitária, pois poderia acarretar uma demora desnecessária ao processo Licitatório, assim como também não seria vantajoso para nenhuma empresa fornecer a quantidade unitária do item, pelos motivos expostos julgamos que a contratação deverá ser feita pelo **Menor Preço Global**.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Não se verifica também a necessidade de treinamento específico para o manuseio dos equipamentos presentes neste documento.

11. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem adquiridas para a completa prestação dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após essa análise preliminar, verificamos que a contratação do objeto (Exaustor de Pó) é relevante para a continuidade dos serviços da Marcenaria. Portanto, com base nas soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, declaramos que **a contratação pretendida é viável**.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Cszaznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 18/08/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cszaznik, Servidor**, em 18/08/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1175041** e o código CRC **F9565ECA**.